



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 36 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 13 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

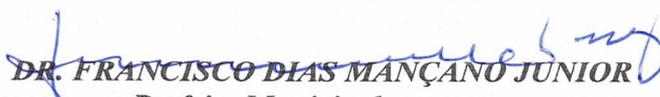
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 43.666,57 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL**”, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito adicional constante do presente projeto de lei se faz necessário para promover aditamento do Contrato Administrativo nº 018/2023, que tem como objeto a construção de uma unidade de educação básica no Residencial Nova Rocca. Anexo ao presente projeto de lei, uma cópia do Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, **com a máxima urgência possível**, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 43.666,57 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2025, **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.666,57 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 018/2023, que tem como objeto a construção de uma unidade escolar de educação básica no Residencial Nova Rocca, através de recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.024.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de junho de 2.025.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito suplementar, **por meio de superávit financeiro** no valor de **R\$ 43.666,47 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, para fins de custear despesas com aditamento de valor do contrato para a Construção da Escola Municipal de Educação Básica do Residencial Nova Rocca.

Unidade Orçamentária	02.17.03	Educação
Funcional: 12.361.0016.1.152000.4.4.90.51 Obras e Instalações		
Dotação: 226	Valor:	R\$ 43.666,47
Código de Aplicação: 220.0000 - Fonte 1		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 13 de junho de 2025


Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Guariba, 09 de Junho de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Referente: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 542/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO RESIDENCIAL NOVA ROCCA, NA RUA FRANCISCO VOLCHI, Nº 1.366, ENTRE AS AVENIDAS PEDRO EDUARDO DA SILVA E JOÃO DA COSTA FERREIRA NETO

ASSUNTO: 4º ADITAMENTO DE VALOR E 5º ADITAMENTO DE PRAZO.

Prezada responsável pelo setor,

A Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana vem através do presente solicitar aditamento, no Contrato em referência, como segue:

1. PRAZO DE CONTRATO

- Prazo de Execução das Obras para mais 2 meses; A ser contado a partir de 27/05/2025 (prazo do fim da execução em referência).

Página 1 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. Ernesto Buch, 513 – Centro – Guariba/SP - CEP: 14840-000

Fone/Fax (16) 3251 2521

Recebido em 09/06
10h43 B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- Prazo de Vigência do Contrato para mais 2 meses; A ser contado a partir de 27/06/2025 (prazo do fim do contrato em referência).

2. VALOR SOBRE AUMENTO DE QUANTITATIVOS

4º Aditivo de Valor proposto:

Valor do Contrato R\$ 11.866.242,13

Valor do aditivo (0,37%) R\$ 43.666,47

Valor total do Contrato R\$ 11.909.908,6

3. JUSTIFICATIVA:

Prezados Senhores,

Considerando o interesse público e a necessidade de concluir a obra da Nova Escola no Bairro Residencial Nova Rocca com os mais altos padrões de excelência e qualidade, é fundamental garantir que o edifício seja entregue em total conformidade com todas as normas e especificações técnicas aplicáveis.

Até o momento, a execução da obra tem sido conduzida de forma criteriosa, atendendo rigorosamente a todas as normativas e diretrizes técnicas em cada fase do empreendimento. No entanto, em resposta a notificações e apontamentos feitos pela fiscalização municipal, a empresa **GG Ribeirão Construções Ltda.**, contratada para a execução do projeto, identificou a necessidade de realizar correções em alguns serviços executados, o que resultou em atraso no cronograma original. A empresa prontamente se comprometeu a sanar as irregularidades, reforçando seu compromisso com a qualidade e conformidade da obra.

Página 2 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000

Fone/Fax (16) 3251 2521



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Adicionalmente, foram identificadas **necessidades técnicas não previstas no projeto inicial licitado**, mas que são imprescindíveis para a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, conforme documentação anexa. Entre essas adequações, destacam-se:

- A **execução de guarda-corpo para proteção da escada e da rampa de acesso principal** da escola, item não especificado no projeto original, mas exigido pelo Corpo de Bombeiros para garantir a segurança dos usuários;
- A instalação de **luminárias de emergência com 30 lâmpadas LED**, conforme exigência também apontada pelo Corpo de Bombeiros;
- A inclusão de **difusores de insuflação de ar nas salas de aula**, necessários para garantir conforto térmico e adequada renovação de ar nos ambientes escolares.

Diante do exposto, solicita-se o **aditamento de prazo e valor contratual por mais 60 (sessenta) dias**, considerando que a conclusão dessas últimas adequações está diretamente condicionada à realização da vistoria final por parte do Corpo de Bombeiros e à emissão do AVCB, documento indispensável para a liberação e funcionamento da escola. Ressaltamos que essas são as **etapas finais da obra**, fundamentais para assegurar a entrega da unidade escolar de forma segura, regular e em plena conformidade com a legislação vigente.

4. BASE DE CÁLCULO PARA O PLEITO:

Valor inicial licitado foi de **R\$ 12.013.987,28**, sendo que tal preço foi extraído da base do SINAPI-SP 09/2022, SBC 09/2022, SIURB 01/2022 e da CDHU - 08/2022, que são Órgãos Federal e Estadual que balizam os preços para as licitações.

Sobre os preços, da base SINAPI-SP, SBC, SIURB e CDHU, fora acrescido a porcentagem de 22,47% referente ao BDI da obra, tendo como premissa a incorporação de impostos e lucros das empresas, sistemática amplamente aceita pelo tribunal de contas.

Página 3 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000

Fone/Fax (16) 3251 2521



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

A empresa vencedora do certame licitatório apresentou a proposta com desconto de 6,02%, resultando o valor inicial do contrato no montante de R\$ 11.291.267,00.

Portanto, os custos unitários apresentados para o presente aditamento seguiram, exatamente, a mesma sistemática acima demonstrada; tudo com a anuência do Contratado.

5. BASE LEGAL:

Baseado na Lei 8.666 no seu Art. 65, bem como e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

Seção II

Da Alteração dos Contratos

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo."

"Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, tanto nos regimes baseados em preço global quanto nos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, o preço desses serviços deve ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-

Página 4 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. Ernesto Buch, 513 – Centro - Guariba/SP - CEP: 14840-000

Fone/Fax (16) 3251 2521



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).”

Diante de tal situação é que solicitamos o referido aditamento contratual de prazo. Atenciosamente.

Guariba, 09 de Junho de 2025.



JORGE LUIS CHIQUITO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.



MURILO HENRIQUE SOUZA SPAGNOL
ARQUITETO E URBANISTA